



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198: 1962

### ASSUNTO

Projeto de Lei nº 42/62

### INICIATIVA:

Clóvis de Barros

### HISTÓRICO:

umenta para Cr\$ 5.000,00 mensais o auxílio destinado as escolas Municipais, quando em funcionamento.

### AUTUAÇÃO

Aos oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e ~~oitenta e~~ 1962, autuo o Projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 62 a 19 \_\_\_\_\_

Presidente: Geraldo Fragoso

Vice-Presidente: Rubens Soares da Silva

1º Secretário: \_\_\_\_\_

2º Secretário: \_\_\_\_\_



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 196... 2.....

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº

2

INICIATIVA:

VEREADOR CLOVIS DE BARROS

HISTÓRICO:

AUMENTA PARA R\$ 5 000,00 MENSAL O  
ORÇAMENTO DESTINADO AS ESCOLAS MUNI  
CIPALIS, SENDO EM FUNCIONAMENTO.

## A U T U A C ã O

Aos oito dias do mês de novembro do ano de  
mil novecentos e sessenta e dois, autúo o PROJETO DE LEI  
supra-citado e mais documentos que se seguem

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal,

*Quando de  
manhã de 17/10/63*

*17/10/63*

*PROJETO DE LEI Nº 42/62*

O Vereador abaixo assinado, com assento nesta Casa para a qual foi eleito pela legenda do Partido Social Progressista, requer a Vossa-Excelência seja submetida ao julgamento do Plenário, na presente Sessão a seguinte

### I N D I C A Ç Ã O

Como complemento da explanação que fiz ao Plenário, na última sessão legislativa, e, ainda, acatando sugestão da Presidência, quanto ao Projeto de Lei nº 42/62, que dispõe sobre melhoria de auxílio às professoras de escolas primárias particulares do município, de iniciativa do então vereador Clovis de Barros, aprovado na última legislatura e que deixou de ser encaminhado à sanção do Executivo, por motivos inexplicáveis, que seja, imediatamente, encaminhado o referido Projeto à sanção do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, depois de consultado o Plenário da Casa, e, se necessário, às diversas Comissões Permanentes, com as seguintes Emendas:

"Art. 1º (Como está redigido o Projeto original, com a emenda, aprovada por unanimidade, de autoria do então Vereador Abel Santana, conforme ata da Sessão Ordinária realizada no dia 13-12-1962);

Art. 2º Passará a ter a seguinte redação: "Esta lei terá sua vigência a partir de 1º de fevereiro do ano de 1964, revogadas as disposições em contrário".

### J U S T I F I C A T I V A

É de se lamentar, Senhor Presidente, que, elaborada e aprovada por Esta Casa Legislativa, de acordo com todos os requisitos regimentais e legais, a Lei que cuidou da melhoria salarial dos funcionários municipais, omitisse o problema das professoras primárias que percebem, até a presente data, o mínguauxílio de Cr\$ 1.500,00 do Poder Público Municipal. Para suprir a aresta, uma vez considerado, como se saba, um quadro específico de professoras do ensino primário rural, o então vereador Clovis de Barros deu entrada nesta Casa a um projeto de lei, que tomou o número 42/62, dispondo sobre o aumento do auxílio mensal concedido àquelas professoras, ou às escolas em que elas exercem suas atividades, na mesma base que ora propomos e submetemos à apreciação da Casa, encaminhando o assunto constante do referido projeto.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**OFÍCIO N.** .....

**ANEXOS** .....

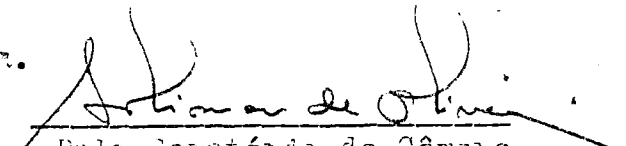
CÓPIA DE PARTE DE ATA  
SESSÃO DE 13-12-1962

Senhor Vereador,

Atendendo a despacho do Senhor Presidente, examinado em requerimento de V. Excia. apresentado à Mesa em a sessão ordinária realizada na presente data, cumpra-me informar-lhe o seguinte, em trecho da ata da sessão ordinária desta Câmara Municipal, realizada, na legislatura anterior, no dia 13-12-62:

"Não havendo outros oradores a presidência dá por encerrado o expediente, passando a Ordem do Dia: discussão e votação do projeto nº 42/62. Pede a palavra para encaminhar a discussão o vereador Clovis de Barros, sendo apertado pelo vereador Abel Santana propondo a seguinte emenda ao artigo 1º: "Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar o auxílio às escolas subvencionadas pela prefeitura, para Cr\$ 5 000,00 mensais, quando em funcionamento." Sem discussão foi emenda aprovada juntamente com demais artigos do projeto. Pauta para a próxima sessão projeto 39/62. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declara encerrados os trabalhos, mandando a mim, Ewly Grandi Ribeiro, diretor de secretaria, que lavrasse a presente ata." Seguem as assinaturas do Presidente da Mesa e demais Vereadores.

É o que consta.

  
Pelo Secretário da Câmara

Exmo. Senhor  
Vereador Rubens Motta  
Cachoeiro de Itapemirim

PROJETO DE LEI Nº

426

.....

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar o auxílio às escolas municipais para .....  
R\$ 5 000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais, - quando em funcionamento.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de outubro de 1962, revogadas as disposições - em contrário.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 1962.



Clovis de Barros

J J S T I F I C A T I V A -

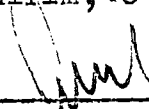
=====

Tendo em vista a nova estrutura administrativa municipal e o reajustamento de salário dos funcionários, tornou-se imperativo que se modificasse também o "quantum" destinado às escolas municipais, como auxílio para funcionamento.

Tratando-se de medida das mais justas é de se esperar o pleno apoio dos nobres companheiros.

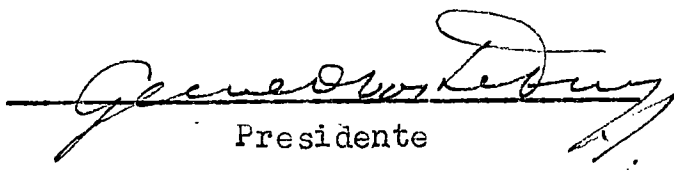
CERTIFICO, em cumprimento do artigo 63 do Regimento Interno, de que nesta data foram distribuídas cópias do presente projeto de lei aos Senhores Vereadores.

Cachoeiro de Itapemirim, 8 de novembro de 1962.

  
\_\_\_\_\_  
Secretário

DISPENSADO o prazo de emendas para o projeto, encaminhe-se a douta comissão de Justiça.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 1962.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Ao vereador Alcides Silva p/relatar.

Sala das Comissões, 6 de dezembro de 1962.

  
\_\_\_\_\_

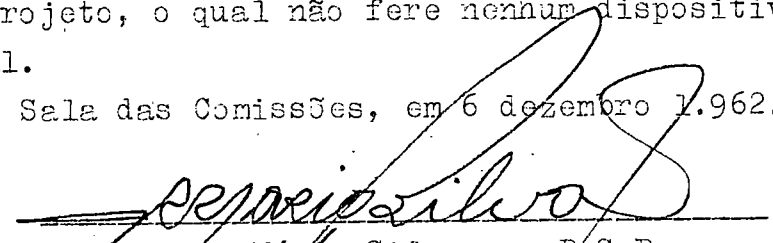
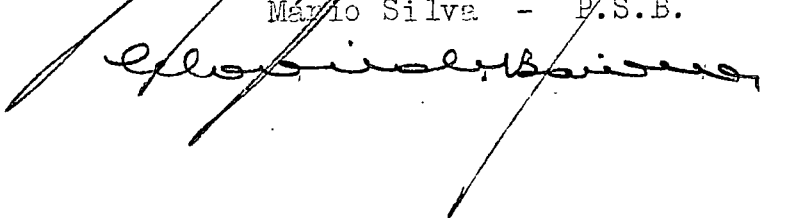
COMISSÃO DE JUSTIÇA

PARECER AO PROJETO 42/62

A melhoria salarial das professoras municipais que lecionam no interior do Município foi consubstanciada no plano de reclassificação, oriundo do Executivo e recentemente aprovado pela Casa, quando ficou assentado que tal melhoria ficaria concedida através de uma lei ordinária.

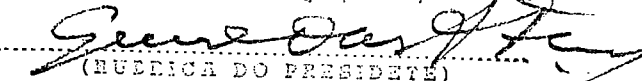
Sendo indiscutível o mérito do Projeto, não vemos porque deixar de oferecer nosso parecer favorável ao aludido projeto, o qual não fere nenhum dispositivo constitucional.

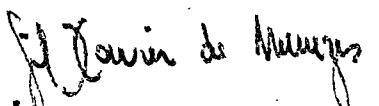
Sala das Comissões, em 6 dezembro 1.962.

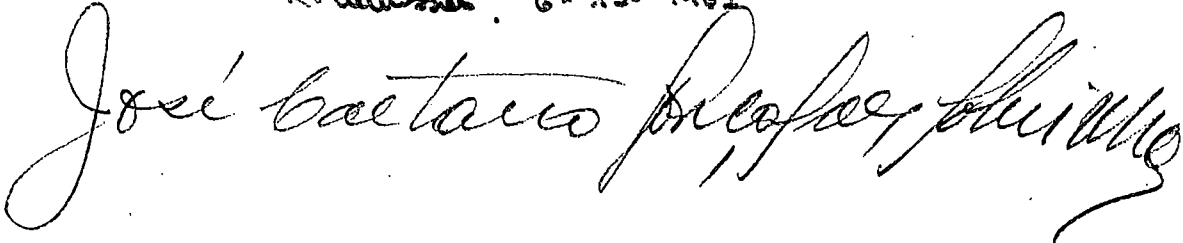
  
Mário Silva - P.S.B.  


A COMISSÃO DE FINANÇAS, VIAÇÃO  
E OBRAS PÚBLICAS

Sala das sessões, 6 / 12 / 1962

  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

do membro  para relator  
L. Comissão 6. 12. 1962



Comissão de Finanças, Viação e Obras Públicas  
=====

Projeto 42/62

Considerando o aumento concedido ao funcionalismo, nada temos a opôr ao projeto de lei em tela que estende um justo beneficio as escolas municipais.

É o nosso parecer.

Sala das Comiss., oito de dezembro de 1962.

~~Gil de Azevedo de Menezes~~

José Baptista de Azevedo de Menezes



Comissão de Educação Saúde e Assistência Social

Projeto nº 42/62

Estando de pleno acôrdo com o projeto nada temos a opôr ao mesmo, louvando a iniciativa e pedindo a sua aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 6/12/62

Leocadio Rodrigues  
de Aguiar Silva  
Presidente

Aprovação nº 1.º de 2.ª sessão  
por unanimidade, em caráter  
Sala das sessões, 11/10/1963  
Elias Lourenço  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Sala das sessões, 11/10/1963  
Elias Lourenço  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

À REDAÇÃO  
Sala das sessões, 11/10/1963.  
Elias Lourenço  
(RUBRICA DO CHEFE)

416/63

1

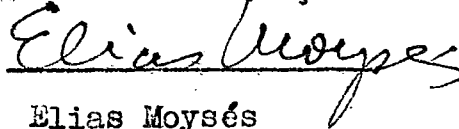
Cachoeiro de Itapemirim, 17 de outubro de 1963

Senhor Prefeito Municipal,

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 42/62, aprovado na legislatura anterior, por unanimidade, em sessão realizada por esta Câmara de Vereadores em 13-12-62, e que, submetido a plenário desta Casa em sessão realizada na presente data, este aprovou, por unanimidade também fôsse a matéria encaminhada a esse Poder Executivo à devida sanção legal, que lhe estava faltando.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe as  
mais

Atenciosas Saudações



Elias Moysés

Presidente da Câmara Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
Abel Santana  
DD. Prefeito Municipal  
Cachoeiro de Itapemirim

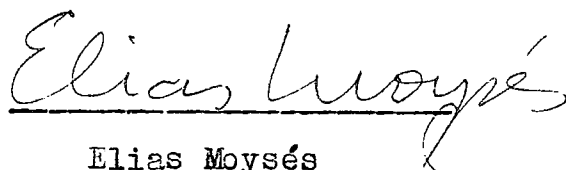
LEI Nº.....

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim,  
Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar o auxílio às escolas subvencionadas pela Prefeitura, para Cr\$ 5 000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais, quando em funcionamento.
- Art. 2º - ~~Passará~~ terá sua vigência a partir de 1º de fevereiro do ano de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de outubro de 1963



Elias Moysés  
Presidente da Câmara Municipal

DATA	NÚMERO
17/10/62	042/62
DESTINO:	L. P. 6 313/cm
Arquivo - L. P. 6 313/cm	